PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Cajazeiras recebe para a análise **PROJETO DE LEI N° 76/2025, DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ADICIONAL INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAJAZEIRAS REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I- RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei N°76/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é instituir adicional indenizatório aos servidores públicos municipais que vieram a ser requisitados pela Justiça Eleitoral para atuação operacional relacionados a Justiça Eleitoral.

II- ANALISE

Após análise da matéria, está comissão manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** ao projeto de lei, pelos seguintes fundamentos:

No que tange à análise de ordem financeira e orçamentária, esta Comissão destaca que a proposição observa os preceitos estabelecidos nos **Art.16 e 17 da Lei Complementar N°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, conforme demonstrado na justificativa técnica que acompanha o projeto, a despesa proposta **não representa aumento de despesa com pessoal, nos termos do Art.19 e 20 da Lei Complementar N°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF) uma vez que:**

Trata-se de verba de natureza exclusivamente indenizatória, não se incorpora a remuneração habitual do servidor, não gera encargos previdenciários, não compõe a base de cálculos da despesa pessoal, conforme entendimentos pacíficos no Tribunal de Conta da União e do Tribunal de Conta do Estado.

Além disso, o projeto cumpre integralmente os requisitos previstos nos Art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois:

Apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demostra compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Do ponto de vista da adequação orçamentária e financeira, restou comprovado que a despesa está devidamente prevista nas leis orçamentárias vigentes, sendo compatível com o equilíbrio fiscal do Município, estando em plena conformidade com os dispositivos legais e orçamentários aplicáveis.

Seguimos pelo voto abaixo apresentado.

III- VOTO DA COMISSÃO

Diante exposto, considerando a regularidade orçamentária e financeira da matéria, bem como sua relevância para a administração Pública Municipal e o interesse público envolvido, **a Comissão de Finanças e Orçamentos emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei N°76/2025.**

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE

SARA SHEYLA SANTANA ALVES
RELATORA

JOÃO LINS DE SOUZA
MEMBRO